



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 250, DE 2012

Determina a obrigatoriedade de distribuição de protetor solar pelo SUS para pessoas portadoras de albinismo e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica determinada a obrigatoriedade do Sistema único de Saúde de distribuir, periodicamente, protetor e bloqueador solar às pessoas portadoras de albinismo, compatíveis com a necessidade, quantidade e fator de proteção especificada por profissional da área médica.

Parágrafo único. É condição para o recebimento dos protetores e bloqueadores solares o prévio cadastramento especial dos portadores de albinismo no Sistema Único de Saúde.

Art. 2º As despesas decorrentes da implementação desta Lei serão financiadas com recursos do orçamento da Seguridade Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme regulamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Albinismo é uma hipopigmentação congênita: ausência parcial ou total do pigmento na pele, nos cabelos e nos olhos. Existem vários tipos de albinismo, entretanto

a forma mais perigosa é a que determina a total ausência de pigmentação por todo o corpo, denominado albinismo oculocutâneo.

Esta patologia, que decorre de um bloqueio incurável da síntese de melanina, ao afetar a pele, provoca grande susceptibilidade ao câncer de pele. O cotidiano do albino, portanto, é marcado pela intolerância à luz solar, ameaçado constantemente, pelos riscos da cegueira e do câncer de pele.

Por tais motivos, o número de câncer de pele tende a ser maior nesse segmento da população, acarretando um gasto muito grande ao Sistema Único de Saúde. A distribuição de protetor solar vai garantir uma diminuição dessa despesa, bem como a garantia de qualidade de vida aos portadores de albinismo.

Assim, por ser considerada uma pessoa portadora de necessidades especiais, o albino precisa de apoio para que seja assegurado o exercício dos seus direitos básicos.

A presente proposição tem por objetivo iniciar uma reparação às pessoas com albinismo e sensibilizar o poder público para os problemas enfrentados pelos albinos. Por isso, propõe o cadastramento em nível nacional dos portadores dessa necessidade especial.

A distribuição de protetor solar é um começo desse processo de resgate à cidadania, uma vez que muitos albinos não têm condições de arcar com as despesas desse produto essencial.

Por todo o exposto, solicito o apoio dos nobres Pares para a aprovação desse importante Projeto de Lei.

Sala das Sessões,

Senador **EDUARDO AMORIM**

(À Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa)

Publicado no **DSF**, em 12/07/2012.